



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 361/68

" Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais ;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a comprar de Sr. Herenides de Araújo, ao preço de R\$ 20.000,00 (VINTÉ MIL CRUZEIROS NOVOS) o prédio de dois pavimentos cuja construção acha-se paralizada, situado no início da Avenida Coute Magalhães, para nele ser instalada depois de concluída a sede própria da Prefeitura e Câmara Municipal.

Artº 2º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância necessária ao completo acabamento do referido prédio.

Artº 3º- Os recursos decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios, Imposto de Rendas e Proventos sobre Proventos Industrializados.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-Grande, em 1º de julho de 1968.

Sarita Baracat de Almeida
Prefeito Municipal.